

QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Política de Investimento Pessoal
Revisão 02
02/2023

Índice

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2. DEVERES DOS COLABORADORES	4
3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS	5
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
5. REVISÕES	8

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de investimento pessoal da **QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Administradora” ou “QI DTVM”) aplica-se a todo o grupo econômico da Administradora e visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimento Pessoal”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios-diretores, funcionários, *trainees* e estagiários da Administradora (em conjunto, os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”), bem como à própria QI DTVM no âmbito das aplicações realizadas pela instituição, enquanto pessoa jurídica. As normas desta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis à Administradora, caso ela venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios. Na data da aprovação desta Política de Investimentos Pessoal, a Administradora não atua na administração de recursos próprios.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Administradora em benefício de seus clientes, inclusive de fundos de investimento que sejam administrados pela sociedade, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Administradora em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Administradora.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da QI DTVM, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Administradora (“Diretor de Compliance”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Administradora, baseados na integridade, confiança e lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes da QI DTVM, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Administradora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Administradora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Administradora.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Administradora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance da QI DTVM e, após a conclusão da operação, o Diretor de Compliance deverá receber notificação confirmando a operação e suas especificações.

São exemplos de negociações que podem representar conflitos de interesses:

- i. negociar com ativos integrantes das carteiras dos fundos sob administração da Administradora;
- ii. negociar com ativos que serão objeto de negociação pelos fundos sob administração da Administradora, antecipadamente às operações dos fundos, sabendo o Colaborador que tais operações serão realizadas;
- iii. realizar operações que sejam “espelho” das operações realizadas por fundos sob administração da Administradora;
- iv. realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na Administradora ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros.

Deverão ser informadas ao Diretor de Compliance as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários acima citadas realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante.

É vedada a negociação pelos Colaboradores de operações day-trade.

Excluem-se do descrito nessa Política, mesmo quando investidos pelos fundos administrados pela QI DTVM os títulos emitidos pelo poder público (União, Estados e Municípios), as LCIs (Letra de Crédito Imobiliário); e as LCAs (Letra de Crédito do Agronegócio). Também se encontram excluídos os fundos de investimentos, desde que estes não sejam administrados pela QI DTVM e que a sua negociação seja realizada nas mesmas condições, prazos e limites adotados para os demais clientes.

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Administradora, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Administradora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da QI DTVM, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Administradora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Administradora.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão” anexo ao Manual de *Compliance* da QI DTVM. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Administradora e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela QI DTVM, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Administradora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A

Administradora não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Administradora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

5. REVISÕES

Revisão		Páginas Alteradas	Área Responsável	Descrição da Alteração
o	Data			
1	10/2022		Diretoria de Risco, Compliance, PLD e Controles Internos	Criação do Manual
2	02/2023		Diretoria de Risco, Compliance, PLD e Controles Internos	Inclusão de abrangência e aplicabilidade da Política à própria QI DTVM.

ANEXO I**DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL**

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administradora”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com a Política de Investimento Pessoal da Administradora (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da Administradora (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de de 20.....
